



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CEP 36.730-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1062/00

“Cria vagas no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pirapetinga e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Servidores Efetivos do Município, vagas para os cargos abaixo descritos:

CARGO	JORNADA	N.º VAGAS	VENCIMENTO	PADRÃO
Escriturário II	40 h semanais	01	R\$ 252,97	3
Aux. Administrativo I	40 h semanais	02	R\$ 350,01	5
Motorista I	40 h semanais	01	R\$ 354,96	5

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Pirapetinga, 30 de junho de 2000.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL